

**SOLICITAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA  
AO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa  
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 24 de março de 2026.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por mais 12 (doze) meses.

**Justificativa:**

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 10 de abril de 2024, e, após a realização de aditivo anterior tem seu exaurimento no dia 10 de abril de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

*Amanda Dias Oliveira*  
Amanda Dias Oliveira  
Assessora Administrativa



Fls. nº 02  
Rubrica  
Fls. nº 1296  
Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – SEMAFIN**

Processo Administração nº. 2024.0207.001/2024 - SEMAFIN  
Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CPL/DP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024-SEMAFIN QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, sediada na Rua Nicolau Dino, S/N, CEP: 65.923-000, Bairro Industrial – Amarante do Maranhão/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **Pedro Ricardo Costa Bastos**, portador do CPF nº 018.xxx.xxx-13, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0207.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CPL/DP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.**  
Objeto da contratação.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VL. UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1	<b>MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>698.337,70</b>	<b>64,66 %</b>
1.1	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	3000	16,19	18,86	56.580,00	5,24 %
1.2	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	200	5,40	6,29	1.258,00	0,12 %
1.3	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	200	5,12	5,96	1.192,00	0,11 %
1.4	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	2500	28,31	32,99	82.475,00	7,64 %
1.5	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1500	109,86	128,03	192.045,00	17,78 %
1.6	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	224,40	261,51	130.755,00	12,11 %
1.7	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	270,58	315,33	157.665,00	14,60 %
1.8	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300	UN	400	14,21	16,56	6.624,00	0,61 %



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

			MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA						
1.9	16276	SEINFRA	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	M	500	5,15	6,00	3.000,00	0,28 %
1.10	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2800	1,49	1,73	4.844,00	0,45 %
1.11	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1000	6,78	7,90	7.900,00	0,73 %
1.12	00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	500	9,86	11,49	5.745,00	0,53 %
1.13	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	100	221,25	257,84	25.784,00	2,39 %
1.14	2635	ORSE	Conector amp cinza - 880557-1	un	500	6,90	8,04	4.020,00	0,37 %
1.15	3165	ORSE	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Un	80	5,39	6,28	502,40	0,05 %
1.16	00001874	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	30	4,90	5,71	171,30	0,02 %
1.17	11069	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	150	6,77	7,88	1.182,00	0,11 %
1.18	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	300	3,16	3,68	1.104,00	0,10 %
1.19	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	9,96	11,60	2.320,00	0,21 %
1.20	12352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	UN	50	37,92	44,19	2.209,50	0,20 %
1.21	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	11,21	13,06	5.224,00	0,48 %
1.22	11566	SEINFRA	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	1800	0,64	0,74	1.332,00	0,12 %
1.23	00004318	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	1800	1,65	1,92	3.456,00	0,32 %
1.24	00000397	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	150	5,44	6,33	949,50	0,09 %
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>144.466,40</b>	<b>13,38 %</b>
2.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	320	202,72	244,75	78.320,00	7,25 %
2.2	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	720	74,86	91,87	66.146,40	6,12 %
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>237.195,90</b>	<b>21,96 %</b>
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	17,98	22,61	47.752,32	4,42 %
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	25,02	31,47	66.464,64	6,15 %
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	19,07	23,97	50.624,64	4,69 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	27,21	34,26	72.354,30	6,70 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>906.618,67</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>173.381,33</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>1.080.000,00</b>	

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

*[Assinatura]*



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não poderá ser admitida subcontratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 12 Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE**

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta reais)** para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



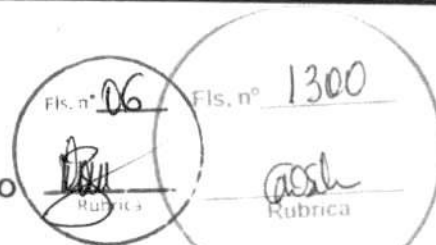
## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/2021](#));

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021](#));

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 II d, da Lei n.º 14.133/2021](#);

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei n.º 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

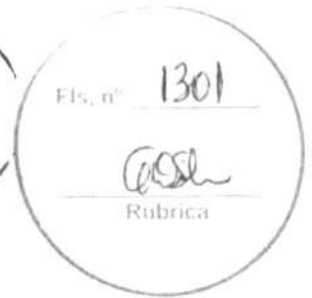
7.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**9. CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).
- d) **Multa:**
  - d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

**9.3.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

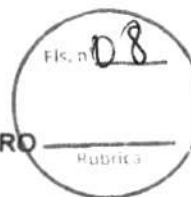
**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

**9.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).

**9.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

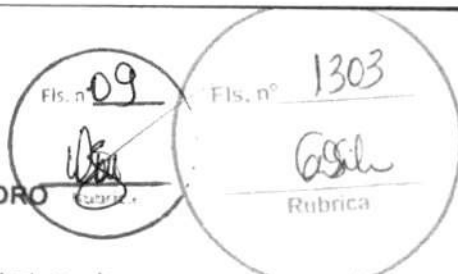
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput da Lei n.º 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### ORGÃO 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

25.752.0120.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

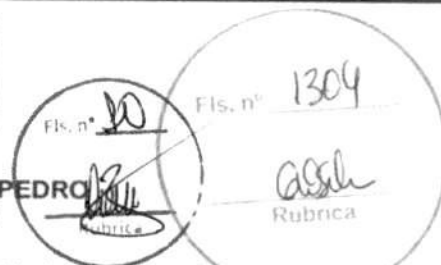
3.3.90.39 .00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;



g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012:

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Fls. nº 13  
Rubrica

Fls. nº 1305  
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

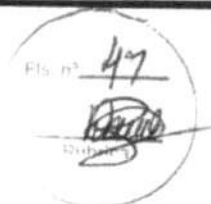
Dom Pedro/MA, 10 de abril de 2024.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA  
E EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135

Digitally signed by TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS L:18579886000135  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=AMARANTE DO MARANHÃO, ou=12075743000170, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS L:18579886000135  
Date: 2024.04.10 12:21:41 -03'00'

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

## TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

REF. CONTRATO Nº 024/2024 – SEMAFIN



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0326.001/2025 – SEMAFIN



### OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de abril de 2025

FINAL: 10 de abril de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



### DADOS DO CONTRATADO

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35

RUA NICOLAU DINO, SN, INDUSTRIAL, AMARANTE DO MARANHÃO, MARANHÃO

[terranortebrasilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrasilconstrutora@gmail.com), (98) 8256-8002.

PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, CPF Nº 018.XXX.XXX-13

## PREÂMBULO

Aos 07 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024-SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2025** até **10/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VL. UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
<b>1</b>	<b>MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>698.337,70</b>	<b>64,66 %</b>
1.1	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	3000	16,19	18,86	56.580,00	5,24 %
1.2	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	200	5,40	6,29	1.258,00	0,12 %
1.3	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	200	5,12	5,96	1.192,00	0,11 %
1.4	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	2500	28,31	32,99	82.475,00	7,64 %
1.5	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1500	109,86	128,03	192.045,00	17,78 %
1.6	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	224,40	261,51	130.755,00	12,11 %
1.7	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	270,58	315,33	157.665,00	14,60 %
1.8	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	14,21	16,56	6.624,00	0,61 %
1.9	16276	SEINFRA	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	M	500	5,15	6,00	3.000,00	0,28 %
1.10	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2800	1,49	1,73	4.844,00	0,45 %
1.11	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1000	6,78	7,90	7.900,00	0,73 %
1.12	00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	500	9,86	11,49	5.745,00	0,53 %
1.13	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	100	221,25	257,84	25.784,00	2,39 %
1.14	2635	ORSE	Conector amp cinza - 880557-1	un	500	6,90	8,04	4.020,00	0,37 %
1.15	3165	ORSE	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Un	80	5,39	6,28	502,40	0,05 %
1.16	00001874	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	30	4,90	5,71	171,30	0,02 %
1.17	11069	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	150	6,77	7,88	1.182,00	0,11 %
1.18	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	300	3,16	3,68	1.104,00	0,10 %



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.19	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	9,96	11,60	2.320,00	0,21 %
1.20	12352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	50	37,92	44,19	2.209,50	0,20 %
1.21	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	11,21	13,06	5.224,00	0,48 %
1.22	11566	SEINFRA	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	1800	0,64	0,74	1.332,00	0,12 %
1.23	00004318	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON 5-10	UN	1800	1,65	1,92	3.456,00	0,32 %
1.24	00000397	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	150	5,44	6,33	949,50	0,09 %
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>144.466,40</b>	<b>13,38 %</b>
2.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	320	202,72	244,75	78.320,00	7,25 %
2.2	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	720	74,86	91,87	66.146,40	6,12 %
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>237.195,90</b>	<b>21,96 %</b>
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	17,98	22,61	47.752,32	4,42 %
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	25,02	31,47	66.464,64	6,15 %
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	19,07	23,97	50.624,64	4,69 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	27,21	34,26	72.354,30	6,70 %
Total sem BDI								906.618,67	
Total do BDI								173.381,33	
Total Geral								1.080.000,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	25 752 0120 2015 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 07 de abril de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

**PELA CONTRATADA**

TERRANORTE BRASIL  
CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMIENTOS  
L:18579886000135

Digitally signed by TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMIENTOS L 185 79886001 35  
DN: c=BR, o=K.P. Brasil, st=MA, ou=ADMINISTRANTE DO MARANHÃO, ou=06254616000135, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil, ou=REB, ou=REB e CNPJ A 1, ou=Votocredenciada em=TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMIENTOS L 185 79886001 35  
Date: 2025.04.07 14:58:33 -05'00'

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMIENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.579.886/0001-35  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS  
RESPONSÁVEL LEGAL

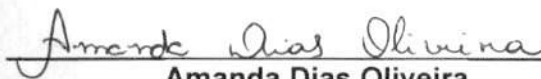


**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

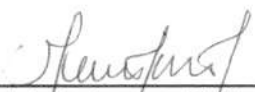
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 24 de março de 2026.

  
Amanda Dias Oliveira  
Assessora Administrativa

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade.

24/03/2026

  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN

**À Assessora Administrativa  
Sra. Amanda Dias Oliveira**

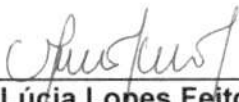
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do **contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 24 de março de 2026.



**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**NOTIFICAÇÃO**

*Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN*

**Dom Pedro/MA, 24 de março de 2026.**

*À EMPRESA **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, sediada na Rua Nicolau Dino, S/N, CEP: 65.923-000, Bairro: Industrial, Amarante do Maranhão/MA.*

Prezados,

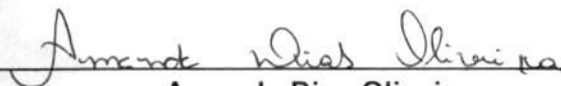
Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 024/2024-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem como objeto a contrato de *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA*, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 10 de abril de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar **documento**:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
- **Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.**

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,



**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

---

## Notificação de Renovação Contrato 024-2024-SEMAFIN

2 mensagens

---

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

24 de março de 2026 às 09:24

Para: PEDRO RICARDO COSTA BASTOS <terrantebrasilconstrutora@gmail.com>

Bom dia.

Segue em anexo.

Notificação de Renovação Contrato 024-2024-SEMAFIN.

---

 **Notificação de Renovação Contrato 024-2024-SEMAFIN.pdf**  
432K

---


PEDRO RICARDO COSTA BASTOS <terrantebrasilconstrutora@gmail.com>

27 de março de 2026 às 14:11

Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **solicitação completa.pdf**  
4490K



# TERRANORTE

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS



**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – SEMAFIN**  
**Processo Administração nº. 2024.0207.001/2024 - SEMAFIN**  
**Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CPL/DP**

**Senhor(a) Secretário(a),**

Considerando o objetivo abaixo manifestado da contratante quanto da prorrogação do contrato Nº 024/2024 – SEMAFIN, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializada, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA A empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 18.579.886/0001-35, com endereço na sediada na Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Pedro Ricardo Costa Bastos, RG nº 016551442001-8 SSP/MA, CPF nº 018.131.843-13, vem por meio desta, Solicitar A **PRORROGAÇÃO** do contrato Por igual Período.

Objetivo: a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – SEMAFIN** Processo Administração nº. 2024.0207.001/2024 – SEMAFIN **Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CPL/DP**, firmado entre as partes em 10 de abril de 2024, tendo em vista que a vigência do contrato firmado com esta empresa esta a vencer, e que persistindo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, entende-se que a prorrogação do aludido contrato por mais 12(Doze) meses é vantajosa.

Por fim, esta empresa se manifesta no sentido da aceitação da prorrogação da vigência por mais 12 (Doze) meses, mantendo o valor inicialmente pactuado, nos termos do contrato Nº 024/2024 – SEMAFIN.

**Amarante do Maranhão - MA, 26 de março de 2026**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA  
E EMPREENDIMENTOS  
L:18579886000135**

Assinado de forma digital por  
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E  
EMPREENDIMENTOS L:18579886000135  
Dados: 2026.03.26 22:10:30 -03'00'

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 18.579.886/0001-35**  
**PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**  
**CPF. 018.131.843-1**

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 18.579.886/0001-35** Inscrição Estadual: 12.6744513 Inscrição Municipal:129/2020;  
E-mail: terranortebrazilconstrutora@gmail.com  
Rua Nicolau Dino S/N Bairro Industrial CEP - 65.923-00 Amarante Do Maranhão - MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **18.579.886/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:23 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **DFD2.B1C8.B36A.FA3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.579.886/0001-35  
**Razão Social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA NICOLAU DINO SN / INDUSTRIAL / AMARANTE DO MARANHÃO / MA / 65923-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2026 a 14/04/2026

**Certificação Número:** 2026031604375466616439

Informação obtida em 26/03/2026 20:16:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 045363/26

**Data da**

26/02/2026 17:35:04

**Inscrição Estadual:** 126744513

**CPF/CNPJ:** 18579886000135

**Razão Social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA NICOLAU DINO, SN CEP: 65923000 - INDUSTRIAL

**Telefone:** (99)30713063

**Município:** AMARANTE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020522/26

**Data da**

26/02/2026 17:35:15

**Inscrição Estadual:** 126744513

**CPF/CNPJ:** 18579886000135

**Razão Social:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA NICOLAU DINO, SN CEP: 65923000 - INDUSTRIAL

**Telefone:** (99)30713063

**Município:** AMARANTE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA  
**DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO**

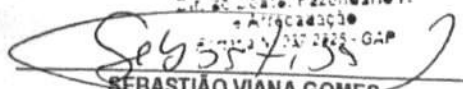
AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176  
CERTIDÃO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CDDAM

<b>REQUERENTE</b>	
CAD/ISS/CI:	
<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL - AMARANTE-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
DATA: 06 DE MARÇO DE 2026	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal, Dívida Ativa e IPTU** ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

**A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE JUNHO DE 2026**

**AUTORIDADE FAZENDÁRIA**

Sebastião Viana Gomes  
 Dir. do Depto. Fazendário F.  
 e Arrecadação  
 157.846/0001-16 - GAB.  
  
**SEBASTIÃO VIANA GOMES**  
 Diretor de Depto. Fazendário  
 Port. nº 037/2025



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL de AMARANTE do MARANHÃO-MA  
**DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO**  
AV. DEP. LAROQUE, 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
CNPJ-06.157.846/0001-16 - CEP:65923-000 FONE/FAX: 3532-2176  
CERTIDÃO DE DÉBITO MUNICIPAL - CND

<b>REQUERENTE</b>	
CAD/ISS/CI:	
<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA NICOLAU DINO, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP:65923-000 - AMARANTE DO MARANHÃO-MA	
CIDADE: AMARANTE DO MARANHÃO	CPF/CNPJ: 18.579.886/0001-35
DATA: 06 DE MARÇO DE 2026	CAM:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que o requerente nada deve à **Fazenda Municipal**, ressaltando toda via o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

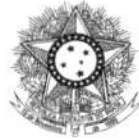
**A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em: 06 DE JUNHO DE 2026**

**AUTORIDADE FAZENDÁRIA**

Sebastião Viana Gomes  
Dir. do Depto. Fazendário F.  
e Arrecadação

  
SEBASTIÃO VIANA GOMES

Diretor de Depto. Fazendário  
Port. nº 037/2025

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.579.886/0001-35  
Certidão nº: 32954093/2026  
Expedição: 26/03/2026, às 20:23:39  
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.579.886/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/03/2026

Nº da certidão: 12601291877

Data de validade: 26/05/2026

Código de Validação: 961882762e

**NOME:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 18.579.886/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2026 10:42:42

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **18.579.886/0001-35**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/03/2026

Nº da certidão: 12601115637

Data de validade: 16/05/2026

Código de Validação: 3d98a12e88

**NOME:** TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 18.579.886/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 30 de março de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**Ao:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

**Descrição do objeto e estimativa do gasto**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**Valor Total:** R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta reais).

Atenciosamente,

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

### Assessoria Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
<b>UNIDADE</b>	25 752 0120 2015 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica</b>

Dom Pedro -MA, 31 de março de 2026

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN

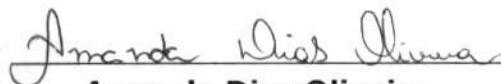
Dom Pedro - MA, 31 de março de 2026.

**Da:** Assessoria Administrativa

**À:** Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**



**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



**MINUTA DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2026  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021  
REF. CONTRATO Nº 024/2024 – SEMAFIN**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN



**OBJETO CONTRATUAL**

Prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: xx de xxxxxx de 2026

FINAL: xx de xxxxxxxx de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



**DADOS DO CONTRATADO**

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35

RUA NICOLAU DINO, SN, INDUSTRIAL, AMARANTE DO MARANHÃO, MARANHÃO

[terranortebrazilconstrutora@gmail.com](mailto:terranortebrazilconstrutora@gmail.com), (98) 8256-8002,

PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, CPF nº 018.xxx.xxx-13

**PREÂMBULO**

Aos xx de xxxxxxxx de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024-SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/2026 até xx/xx/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM PEDRO**



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VL. UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
<b>1</b>	<b>MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>698.337,70</b>	<b>64,66 %</b>
1.1	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	3000	16,19	18,86	56.580,00	5,24 %
1.2	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	200	5,40	6,29	1.258,00	0,12 %
1.3	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	200	5,12	5,96	1.192,00	0,11 %
1.4	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	2500	28,31	32,99	82.475,00	7,64 %
1.5	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1500	109,86	128,03	192.045,00	17,78 %
1.6	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	224,40	261,51	130.755,00	12,11 %
1.7	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	270,58	315,33	157.665,00	14,60 %
1.8	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	14,21	16,56	6.624,00	0,61 %
1.9	16276	SEINFRA	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	M	500	5,15	6,00	3.000,00	0,28 %
1.10	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2800	1,49	1,73	4.844,00	0,45 %
1.11	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1000	6,78	7,90	7.900,00	0,73 %
1.12	00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	500	9,86	11,49	5.745,00	0,53 %
1.13	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	100	221,25	257,84	25.784,00	2,39 %
1.14	2635	ORSE	Conector amp cinza - 880557-1	un	500	6,90	8,04	4.020,00	0,37 %
1.15	3165	ORSE	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Un	80	5,39	6,28	502,40	0,05 %
1.16	00001874	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	30	4,90	5,71	171,30	0,02 %
1.17	11069	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	150	6,77	7,88	1.182,00	0,11 %
1.18	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	300	3,16	3,68	1.104,00	0,10 %
1.19	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	9,96	11,60	2.320,00	0,21 %
1.20	12352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	50	37,92	44,19	2.209,50	0,20 %

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM PEDRO**



1.21	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	11,21	13,06	5.224,00	0,48 %
1.22	11566	SEINFRA	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	1800	0,64	0,74	1.332,00	0,12 %
1.23	00004318	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	1800	1,65	1,92	3.456,00	0,32 %
1.24	00000397	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	150	5,44	6,33	949,50	0,09 %
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>144.466,40</b>	<b>13,38 %</b>
2.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	320	202,72	244,75	78.320,00	7,25 %
2.2	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	720	74,86	91,87	66.146,40	6,12 %
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>237.195,90</b>	<b>21,96 %</b>
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	17,98	22,61	47.752,32	4,42 %
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	25,02	31,47	66.464,64	6,15 %
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	19,07	23,97	50.624,64	4,69 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	27,21	34,26	72.354,30	6,70 %
Total sem BDI								906.618,67	
Total do BDI								173.381,33	
Total Geral								1.080.000,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>UNIDADE</b>	25 752 0120 2015 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, xx de xxxxxx de 2026

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

\_\_\_\_\_  
**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.579.886/0001-35  
**PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**  
RESPONSÁVEL LEGAL



**OBJETO:** Termo Aditivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN**

### **DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 01 de abril de 2026.

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

**PARECER**

**ADITIVO DE CONTRATO**

**INTERESSADO: SEMAFIN - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
**Processo Administrativo nº 2024.0207.001/2024 - SEMAFIN**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 - SEMAFIN POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ARTIGOS 105 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 024/2024 - SEMAFIN, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrador, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, o serviço de iluminação pública, objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 024/2024 - SEMAFIN, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

### 3 CONCLUSÃO:

**AO TEOR DO EXPOSTO** e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Dom Pedro/MA, 06 de abril de 2026

*Samilton de Jesus Damaceno Tavares*

**Assessor Jurídico**

**Portaria nº 07/2025**

**Samilton de Jesus Damaceno Tavares**  
**Assessor Jurídico**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

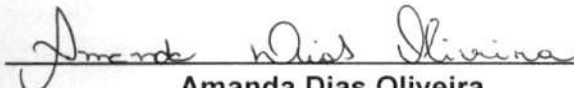
**À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epigrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 07 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa



**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**ASSUNTO:** Segundo Termo Aditivo de prazo 12 (doze) meses.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato com a empresa **TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 07 de abril de 2026.

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2026**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**  
**REF. CONTRATO Nº 024/2024 – SEMAFIN**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN



**OBJETO CONTRATUAL**

Prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: 10 de abril de 2026  
FINAL: 10 de abril de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



**DADOS DO CONTRATADO**

TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.579.886/0001-35  
RUA NICOLAU DINO, SN, INDUSTRIAL, AMARANTE DO MARANHÃO, MARANHÃO  
[terrantebrasilconstrutora@gmail.com](mailto:terrantebrasilconstrutora@gmail.com), (98) 8256-8002.  
PEDRO RICARDO COSTA BASTOS, CPF Nº 018.XXX.XXX-13

**PREÂMBULO**

Aos 07 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2024-SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/04/2026** até **10/04/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM PEDRO**



ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QT.	VL UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
<b>1</b>	<b>MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>698.337,70</b>	<b>64,66 %</b>
1.1	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	3000	16,19	18,86	56.580,00	5,24 %
1.2	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	200	5,40	6,29	1.258,00	0,12 %
1.3	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	UN	200	5,12	5,96	1.192,00	0,11 %
1.4	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	2500	28,31	32,99	82.475,00	7,64 %
1.5	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1500	109,86	128,03	192.045,00	17,78 %
1.6	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	224,40	261,51	130.755,00	12,11 %
1.7	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	270,58	315,33	157.665,00	14,60 %
1.8	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	14,21	16,56	6.624,00	0,61 %
1.9	16276	SEINFRA	CABO DE COBRE ISOLADO 4x4mm2 / 1KV	M	500	5,15	6,00	3.000,00	0,28 %
1.10	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2800	1,49	1,73	4.844,00	0,45 %
1.11	00034607	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1000	6,78	7,90	7.900,00	0,73 %
1.12	00034609	SINAPI	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	500	9,86	11,49	5.745,00	0,53 %
1.13	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	UN	100	221,25	257,84	25.784,00	2,39 %
1.14	2635	ORSE	Conector amp cinza - 880557-1	UN	500	6,90	8,04	4.020,00	0,37 %
1.15	3165	ORSE	Conector parafuso fendido para cabo 25 mm2	Un	80	5,39	6,28	502,40	0,05 %
1.16	00001874	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	30	4,90	5,71	171,30	0,02 %
1.17	11069	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	150	6,77	7,88	1.182,00	0,11 %
1.18	00002679	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	300	3,16	3,68	1.104,00	0,10 %
1.19	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	9,96	11,60	2.320,00	0,21 %
1.20	12352	SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	50	37,92	44,19	2.209,50	0,20 %
1.21	00000431	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	400	11,21	13,06	5.224,00	0,48 %
1.22	11566	SEINFRA	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	1800	0,64	0,74	1.332,00	0,12 %
1.23	00004318	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	1800	1,65	1,92	3.456,00	0,32 %
1.24	00000397	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	150	5,44	6,33	949,50	0,09 %
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>144.466,40</b>	<b>13,38 %</b>
2.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	320	202,72	244,75	78.320,00	7,25 %

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE  
**DOM PEDRO**



2.2	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	720	74,86	91,87	66.146,40	6,12 %
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							<b>237.195,90</b>	<b>21,96 %</b>
3.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	17,98	22,61	47.752,32	4,42 %
3.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	25,02	31,47	66.464,64	6,15 %
3.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	19,07	23,97	50.624,64	4,69 %
3.4	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2112	27,21	34,26	72.354,30	6,70 %
Total sem BDI								906.618,67	
Total do BDI								173.381,33	
Total Geral								1.080.000,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
<b>ÓRGÃO</b>	02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
<b>UNIDADE</b>	25 752 0120 2015 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>DOTAÇÃO</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 07 de abril de 2026.

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

TERRANORTE BRASIL  
CONSTRUTORA E  
EMPREENDEIMENTOS  
L:18579886000135

Assinado de forma digital por  
TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E  
EMPREENDEIMENTOS L:18579886000135  
Dados: 2026.04.07 08:57:48 -03'00'

**TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 18.579.886/0001-35  
**PEDRO RICARDO COSTA BASTOS**  
RESPONSÁVEL LEGAL



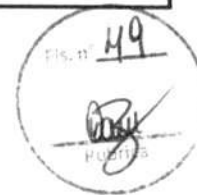
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2024 – SEMAFIN**

Ref. Contrato n° 024/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo n° 2026.0324.001/2026 – SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o n° 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 07 de abril de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

1	Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.	-	Serviços	1,00	R\$ 4.101.204,86	R\$ 4.101.204,86
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 4.101.204,86</b>	

Dom Pedro - MA, 8 de abril de 2026.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 04/2025



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 907366dc90dcb66d78e5d2b2c7a4321c

Código identificador: f9b925adc470c755a6284ca1012501a0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - SEMED**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - SEMED**

CONTRATO Nº 105/2026 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0209.001/2026 - SEMED, vinculado a Adesão de Ata nº 005/2025 e a Concorrência Eletrônica nº 001/2025; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: A. DE PINHO ASSUNCAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.763.754/0001-70; VALOR DO CONTRATO: 1.270.923,36 (Um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Dom Pedro/MA; VIGÊNCIA: 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 0e11bd3b70271c439bed2c80b7282fe2

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 024/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2026.0324.001/2026 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 07 de abril de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADO: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.003.255/0001-55. OBJETO: primeiro termo aditivo ao contrato é a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGENCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 057/2025, com vencimento em 02/04/2026, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 06/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.255/0001-55, neste ato representada pelo Sr.ª MAYARA COSTA SOUZA.

Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA  
Código identificador: 21edb768ff780cde702c3579a6ebab9e

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-70. CONTRATADO: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.003.255/0001-55. OBJETO: primeiro termo aditivo ao contrato é a contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2042.00003.3.90.39.00 OUTROS

# Contrato nº 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 024/2024-SEMAFIN/2026



Última atualização 09/04/2026

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade executora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.0207.001/2024 - SEMAFIN

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 Data de assinatura: 07/04/2026 Vigência: de 10/04/2026 a 10/04/2027

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000106/2026 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [06137293000130-1-000008/2024](#)

## Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.080.000,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 18.579.886/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 02 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N 024/2024-SEMAFIN	09/04/2026 - 15:38:23	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



**PORTARIA Nº 024/SEMAFIN – 13 DE ABRIL DE 2026.**

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **EDER LIMA BARROS**, Matrícula nº 4215-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO Nº 024/2024**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **10/04/2026 a 10/04/2027.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 107/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0112.001/2026, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 002/2026; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.922.844/0001-77; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.101.204,86 (quatro milhões, cento e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 3b919af160a01399d49561faa59946ab

#### PORTARIA Nº 023/SEMAFIN - 13 DE ABRIL 2026

##### PORTARIA Nº 023/SEMAFIN - 13 DE ABRIL 2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **EVANDRO SILVA SOUSA**, Matrícula nº 2615-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do AO 5º TA DO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, esic, ouvidoria, diário oficial do município, execução e alimentação do portal da transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA**, com o período de vigência de: **12/04/2026 a 12/04/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: c3f5d3c61f94257fd31f4a7cdb697923

#### PORTARIA Nº 024/SEMAFIN - 13 DE ABRIL DE 2026

##### PORTARIA Nº 024/SEMAFIN - 13 DE ABRIL DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **EDER LIMA BARROS**, Matrícula nº 4215-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes

do 2º TA AO CONTRATO Nº 024/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TERRANORTE BRASIL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **10/04/2026 a 10/04/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal



Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 332a89e2dcdb36ea7aa8d75e3341bbd7

#### PORTARIA Nº 025/SEMAFIN - 13 DE ABRIL DE 2026

##### PORTARIA Nº 025/SEMAFIN - 13 DE ABRIL DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **BÁRBARA CAIANI DE LIMA MAGALHÃES**, Portaria nº 041/2025, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do 5º TA AO CONTRATO Nº 01.03.0203.001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) para atender o Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o período de vigência de: **12/04/2026 a 12/04/2027**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: 0f083fbc55db57aad2c2e392b6d7fe45

#### PORTARIA Nº 04/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

##### PORTARIA Nº 04/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

*Ementa: Designa Servidor para a função de Fiscal de Tributos Municipais e dá outras providência.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro.

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

##### Resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor público efetivo **EVANDRO SILVA SOUSA** de CPF sob o N 732.209.493-04, sob a coordenação da Secretaria